

EDITAL

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022

DATA: 20 de outubro de 2022

SECRETARIA: DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO

LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro

Departamento de Compras e Suprimentos:

Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.

Fax: (16) 3383-4069

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 18 de novembro de 2022.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

até às 08h30min do dia 18 de novembro de 2022.

I – DO OBJETO:

01.01 Constitui objeto da presente licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.**

01.02 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos contratados pela Prefeitura, assinados pelo engenheiro responsável, com ART e transcritos neste Edital e seus anexos.

01.03 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Planta de Execução da Obra de Reforma	1 arquivos em PDF
3	Planta de Execução da Obra de Reforma	1 arquivos em DWG
4	Planilha de Aplicação de Desconto com atualização e Cronograma	1 arquivo em Excel
5	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 02.03 O contrato (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) terá validade de **190 (cento e noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI deste Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (02.02) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES:

- 03.01 Pela inadimplência (nos termos do item 4.7 do Anexo I), de quaisquer das condições previstas no presente Edital, obedecido ao **previsto no item XVII**, o licitante vencedor ficará sujeita à multa de **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, por descumprimento de qualquer cláusula do contrato a ser assinado, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 03.02 No caso de recusa injustificada em assinar o termo contratual, e estando a sua proposta dentro do prazo de validade, a licitante vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a **partir do dia 24 de outubro de 2022 e até o dia 18 de novembro de 2022** e, estarão disponíveis no site <https://new.matao.sp.gov.br/licitacoes> incluindo os **elementos técnicos e financeiros**

(projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.

- 04.02 **Impugnações e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
- 05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
 - 05.02.03 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 05.02.03 Agrupadas em consórcios de qualquer natureza.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.
- 05.04 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:
- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA ORIENTATIVA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Matão (Anexo III) no mesmo local do site onde se encontra este Edital **(com modelo (item 4 do item 01.03) para subsidiar o preenchimento em Excel que automaticamente compõe a proposta e o Cronograma, bastando inserir na Planilha o VALOR DE DESCONTO, que gera o novo valor global da obra com o desconto oferecido, para posterior aferição nas Planilhas anexas, dos valores unitários.**
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução das obras: até 120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço, observado o item 01.03 do Anexo I.
- d) **Prazo de vigência do contrato: 190 (cento e noventa) dias.**
- e) **Condições de Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 15 dias (item 5.2.1) nos termos do item V do Termo de Referência (Anexo I).

f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21, no valor de **R\$ 10.048,79**, que corresponde **a 1% do valor global** estimado (item **08.01** deste Edital) da obra aqui licitada.

06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

06.03 O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:

06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, bem como a **CND da Dívida Ativa** do Estado) e, **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

c.1.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica:

06.06.01 Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA ou CAU.

06.06.02 Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.

06.06.02.01 A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

06.06.02.02 Deverá acompanhar a documentação do item 06.06.02.01, a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

06.06.03 Para comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** será necessária a apresentação de atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade **na execução de obra civil, de reforma e/ou adequação ou ainda ampliação de prédio e/ou imóvel,** seja público ou privado.

06.07 Da Qualificação Financeira:

a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido").

06.08 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

- 06.08 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 06.09 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**
- 06.10 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 06.11 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

- 07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, nenhum outro documento será aceito.
- 07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.
- 07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.
- 07.04 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar a obra conforme estimativa prevista no item 08.01 deste Edital e deverá ser observado o seguinte:

- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e 06.01.01 deste Edital.
- b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Licitação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas **(disponibilizada pela Prefeitura)** com indicação dos custos unitários **proporcionalmente ao valor global proposto** no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei.
- c1) Adequação proporcional significa que o **Valor oferecido de Desconto GERA O NOVO VALOR GLOBAL (Total da Coluna 8)**.
- C2 Posteriormente esse novo valor Global **multiplicado pelo % da Coluna 9** gera **os novos valores da Coluna 8**, que **divididos pela Coluna 6** geram o novo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (Regime de Execução de empreitada por preço unitário** conforme Item 09.01 deste Edital).

l) Assim:

PLANILHA LICITADA								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
		1	Serviços Iniciais					
segura	xyz	1.a	Placa	m²	6,00	700,00	4.200,00	3,02%
segura	abc	1.b	Locação da obra	m²	200,00	500,00	100.000,00	71,84%
		1.2	Mobilização					
segura	wky	2.a	Veiculo transporte pessoal	Un.	2,00	10.000,00	20.000,00	14,37%
segura	zzz	2.b	Refeitório	mês	1,00	15.000,00	15.000,00	10,78%
Total							139.200,00	

NOVA PLANILHA À PARTIR DO DESCONTO OFERECIDO								
DESCONTO OFERECIDO						9.200,00		
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
		1	Serviços Iniciais					
segura	xyz	1.a	Placa	m²	6,00	653,74	3.922,41	3,02%
segura	abc	1.b	Locação da obra	m²	200,00	466,95	93.390,80	71,84%
		1.2	Mobilização					
segura	wky	2.a	Veiculo transporte pessoal	Un.	2,00	9.339,08	18.678,16	14,37%
segura	zzz	2.b	Refeitório	mês	1,00	14.008,62	14.008,62	10,78%
Total							130.000,00	

- 07.07 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
 - b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea "a".
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.01; 06.02; 06.03; 06.04; 06.05; 06.06 e 06.07, bem como suas alíneas.

07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII – DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 1.004.878,67 (Um milhão, quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta e sete centavos)**.
- 08.02 Somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassarem os valores estabelecidos no item anterior**. Propostas apresentadas acima dos valores estimados serão consideradas desclassificadas.
- 08.03 Também serão desclassificadas **as propostas manifestamente inexequíveis a serem apuradas na forma da Lei 14.133/21 nos termos do § 4º do artigo 59**.

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 09.01 A obra será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.
- 09.02 Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.
- 09.03 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçado com caução nos termos da Lei.

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

- 10.01 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas na forma prevista nos itens IV e V do Termo de Referência (Anexo I)
- 10.02 O pagamento deverá ocorrer na forma prevista no item V do Termo de Referência (Anexo I) e alínea “e” do item 06.01 deste Edital.
- 10.03 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

- 10.04 Além do previsto no item V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.
- 10.05 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.01 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **190 (cento e noventa) dias**.
- 11.02 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

- 12.01 Se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento, de combustível ou em face da Pandemia da Covid 19**.
- 12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 14.01 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, classificada

e codificado sob a classificação funcional n.º 12.122.0058.1.010, natureza da despesa n.º 4.4.90.51.00, ficha n.º 518, vínculos n.º 01.200.0000 e 05.200.0002, sub elemento da despesa n.º 91, Processo n.º 13408/2022, requisição de serviços n.º 3886/2022 e notas de reserva n.º 4970 e 4971, de 26/09/2022, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura.

- 14.02 Caso necessário, para exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- 15.01 A fiscalização da obra, objeto deste edital, será efetuada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura (item 4.2 do Anexo I) com o apoio do setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, subsidiados ainda quando e se for o caso, com o apoio do Engenheiro responsável pelo projeto.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 16.01 Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 16.04 O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
- b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato.

- c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.

17.01.01 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada **cláusula penal** no valor de 0,5% (zero virgula cinco) ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato.

Parágrafo único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Matão reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 18.03 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**
- 18.04 A empresa contratada deverá **providenciar a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS**, e na última fatura apresentar a CND dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 18.05 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.06 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre

qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

- 18.07 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.08 Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.
- 18.09 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 18.10 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.11 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 18.12 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe

total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

XIX – DOS ANEXOS:

19.01 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V – Arquivos previstos no item 01.03 do presente Edital, incluindo a Planilha em Excel para aplicação do desconto (item 07.06, c1) deste Edital)

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XX – DO FORO:

20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 20 de outubro de 2022.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos

- 1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para contratação de empresa especializada para execução de obras de **REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”, observados as condições estabelecidas neste Termo e no projeto contratado por esta Secretaria que seguem anexos com ART do Responsável Técnico bem como as regras a serem estabelecidas no Edital e seus anexos nos termos da Lei 14.133/21.
- 1.2 A contratada deve possuir infraestrutura adequada para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, devendo fazer a entrega da obra, conforme previsto nos Projetos que deste fazem parte, após Ordem de Serviço desta Secretaria cujo resumo da Planilha de Quantitativos e valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Valor
1	Serviços Preliminares	103.997,87
2	Demolições e Retiradas	77.577,31
3	Cobertura	135.347,64
4	Esquadrias de ferro/madeira	30.164,00
5	Revestimentos	188.664,87
6	Instalações hidráulicas	29.277,07
7	Instalações Elétricas	97.770,39
8	Pisos internos	150.585,39
9	Pintura interna e externa	69.402,57
10	Serviços complementares	122.091,56
Total Estimado		1.004.878,67

- 1.3. O prazo de execução das obras será de até **120** (cento e vinte) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço de cada obra/serviço.
- 1.3.1 O contrato deverá ter prazo de **190** (cento e noventa) dias contados de sua assinatura, em razão dos prazos de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e pagamento final.
- 1.4 Os valores estimados foram aferidos com preços estabelecidos conforme Planilhas elaborada pelo Profissional projetista, inclusive o BDI, devendo, todavia, as licitantes observar os valores médios do TCU (Acórdão 2622/2013) conforme previsto no Projeto anexo ao presente Termo.

2) Da fundamentação

- 2.1 A contratação é necessária tendo em vista que se trata de prédio construído a muitos anos, necessitando assim de uma reforma no equipamento educacional que sofreram avarias e desgastes provenientes de uso e de ação do tempo que exigem esta ação para manutenção do local, visando a melhoria e qualidade do ensino, visto que o equipamento atende uma região densamente populosa. Registra-se, os estudos que se apresentam no presente Termo e nos projetos anexos reforçam a necessidade da reforma, inclusive de reforço de estrutura, que além de garantir a preservação do prédio, visa também a garantia e segurança dos alunos que se servem do equipamento.

3) Dos requisitos para contratação

- 3.1 A empresa a ser contratada deve atender as condições de habilitação exigidas na lei, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21 a serem constadas e exigidas na Licitação.

4) Da forma de execução e fiscalização

- 4.1 Será de responsabilidade da contratada, fazer a entrega das obras de reforma da CRECHE DAS ACÁCIAS, observando fielmente ao previsto no Edital e no futuro contrato, em especial o previsto no item 1.3 deste Termo de Referência.
- 4.2 As obras serão fiscalizadas pelo Secretário de Educação e Cultura, com apoio de profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, sendo ele o responsável pelo acompanhamento e anotações que se fizerem necessárias, incluindo a notificação e advertência no caso da contratada descumprir o previsto neste Termo, no Edital e no contrato.
- 4.3 A contratada deverá também comunicar imediatamente a Secretaria solicitante qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega das obras, devendo a programação de sua realização serem realizadas em comum acordo, bem como a programação da atuação de técnicos e profissionais bem como aplicação de material exigidos para sua perfeita execução.
- 4.4 A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo ou dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.5 A Contratada deverá substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela secretaria solicitante no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem o não atendimento das especificações mínimas dispostas neste Termo de Referência.
- 4.6 A contratada terá ainda como suas responsabilidades:
- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 4.7 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além de uma multa no valor de 10% do valor estimado do contrato, a ser aplicada observado o princípio da ampla defesa e contraditório, além de outras eventuais penalidades a serem previstas no Edital, na forma da Lei.
- 4.7.1 A multa será descontada da fatura após o devido processo administrativo de sua aplicação.

5) Dos Critérios de Medição e Pagamento

- 5.1 A contratada deverá apresentar até o último dia útil de cada mês uma Planilha contendo os itens executados conforme previstos neste Termo, que será analisada conforme o item 4.2. Após atestada a medição apresentada, a contratada deverá emitir a competente Nota Fiscal inerente à medição realizada e atestada.
- 5.2 A NF será conferida pelo responsável e, após a conferência (item 4.2) serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração e Finanças.

- 5.2.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota fiscal e da medição, contados do prazo disposto no item 5.1 deste Termo de Referência, ou no primeiro dia útil subsequente a este, em caso de recair em Sábado, Domingo ou Feriado.

6) Da forma e critérios de seleção do fornecedor

- 6.1 A contratação será processada após o devido tramite legal, através de Processo de Licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21, devendo como critério de julgamento ser adotado o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7) Da dispensa da análise de eventuais riscos ou critério de contratação de grande vulto.

- 7.1 Por tratar-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza e características nas especificações conforme descrito neste Termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades quando for o caso, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei não há necessidade de análise de alocação de riscos nos termos do artigo 103 da Lei Federal 14.133/21, tampouco trata-se de contratação de grande vulto nos termos do inciso XXII do artigo 6º da Lei 14.133/21, sendo dispensando eventuais critérios para observações destas condições de contratação no presente caso.

8) Da solução escolhida para reforma do Centro Social Ferminio Fecchio (Creche das Acácias)

- 8.1 Conforme previsto no Projeto contratado pela Prefeitura, a contratada, além de observar os princípios gerais das obras, deverá observar as seguintes condições mínimas de execução em cada uma:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

-Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarem rigorosamente nas Normas Brasileiras.

-Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

-O empreiteiro obriga-se a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

-Ficará a cargo do empreiteiro o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria desse município, inclusas na C.L.T., ficando a PREFEITURA com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços a serem realizados, basicamente, constarão do seguinte:

- No prédio existente será executada a reforma total com demolição de pisos existentes deteriorado pelo tempo de não uso, revisão geral da cobertura, com trocas de telhas quebradas, troca total de calhas, rufos, contra-rufos, rufos pingadeira, condutores, execução de espaço na circulação para nova copa, instalações elétricas em baixa tensão, revisão geral de quadros existentes, trocas de tomadas, interruptores e fiações em geral, revisão das esquadrias de ferro, revisão geral de todas as instalações hidráulicas, deixando em perfeito funcionamento, com trocas necessárias de peças avariadas, troca de forro pvc, pintura geral interna e externa, bem como todas as esquadrias de ferro e madeira, pisos externos em concreto para calçamento interno.

Impermeabilização

Todas as paredes do prédio externa, até a altura de 0,50m, receberão duas camadas cruzadas de impermeabilização sobre emboço de cimento e areia, para evitar o contato com a cal. Após a aplicação, deverá ser executado um chapisco no traço 1:4, para evitar o contato da cal existente na argamassa de revestimento com o impermeabilizante.

Esquadrias de Madeira

-Porta de abrir (80x2,10m) padrão comercial para posterior pintura em esmalte.

-Porta de abrir em ferro 2 folhas para áreas de saída externa.

Esquadrias Metálicas

-Revisão geral de todas as esquadrias de ferro, com trocas necessárias de puxadores, cantoneiras, etc, porta de ferro existente, trocas de perfis avariados, enfim deixando tudo em perfeito funcionamento, deverão substituir algumas fechaduras, conforme padrão existente para devidas portas, tanto de madeira, como de ferro.

Cobertura

-Estrutura de madeira em vigota 6x16cm bruta de peroba para apoio das telhas canaleta 44.

-Revisão geral da cobertura com trocas necessárias de telhas quebradas, trocas total de calhas, rufos e afins, com chapa de aço galvanizada 26 em diversos cortes, conforme existente no local.

Instalações Hidráulicas

Instalações existentes

Água Fria

-De acordo com o local de instalações hidráulicas está previsto o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis, inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 50 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Esgoto Sanitário

- De acordo com o projeto de instalações hidráulicas está previsto o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 50 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160. Fornecimento e instalação de caixa sifonada em DN 150x150x50 mm, com grelha inox. Caixa de inspeção em alvenaria existentes, deverão ser revisadas em sua totalidade.

Águas Pluviais

- De acordo com o projeto de instalações hidráulicas está previsto o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, inclusive conexões, conforme projeto.

Acessórios

- Acabamento de válvula de descarga hydra, Ø 1 1/2';
- Torneira de mesa para lavatório compacta, com acionamento hidromecânico, em latão cromado, Ø 1/2';
- Acessórios em geral, tais como válvulas, engates, sifões, deverão ser substituídos por novos.

Instalações Elétricas **Generalidades**

As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, levando-se em conta as Normas Brasileiras para Instalações Elétricas em Baixa Tensão e de acordo com o projeto de instalações elétricas.

As instalações a serem executadas deverão obedecer rigorosamente às exigências da concessionária local, bem como deverão ser revisadas as instalações internas, com trocas necessárias de tomadas, interruptores, cabos, disjuntores, etc, devendo deixar em perfeito funcionamento. As instalações do sistema de proteção de descargas atmosférica, deverão ser todas novas.

Revestimento

- Chapisco com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e= 5 mm;
- Emboço com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, e= 20 mm;
- Revestimento cerâmico conforme existente 30x60cm, assentado com argamassa colante tipo ACI, reparos necessários.
- Forro de pvc em laminas de 200x600mm, inclusive manta térmica de 1 face.

Piso

Cerâmica

- Os prédios a serem reformados deverão receber piso em porcelanato esmaltado acetinado, de primeira qualidade, com medidas a serem especificadas pela fiscalização, de base branca e PEI-5, assentados com argamassa de cimento colante e rejuntados com argamassa pré-fabricada para rejunte.
- Deverão ser apresentadas amostras para escolha e aprovação da fiscalização

Rodapé, soleiras e testeiras

- Acompanharão os respectivos pisos. Sob as portas, deverá ser assentada soleira em granito.

Pintura

Pintura à base de látex

Os forros e as paredes internas e externas, de acordo com a planilha orçamentária, serão pintadas como se segue:-

- 1) Lixamento das paredes;
- 2) Uma demão de selador acrílico;
- 3) Duas demãos de tinta à base de látex acrílico.

Pintura em esmalte sintético

As esquadrias de ferro serão pintadas como se segue:-

- 1) Lixamento;
- 2) Duas demãos de tinta esmalte.

Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira serão pintadas como se segue:-

- 1-Emassamento com massa acrílica ou base óleo;
- 2-Lixamento da superfície;
- 3-Limpeza do pó resultante;
- 4-Aplicação de fundo nivelador branco;
- 5-Lixamento da superfície;
- 6-Limpeza do pó resultante;
- 7-Duas demãos de tinta esmalte sintético acetinado.

Esquadrias metálicas

As esquadrias metálicas serão pintadas como se segue:-

- 1-Lixamento da superfície;
- 2-Limpeza do pó resultante;
- 3-Aplicação de fundo anticorrosivo óxido de ferro ou zarcão;
- 4-Lixamento da superfície;
- 5-Limpeza do pó resultante;
- 6-Duas demãos de tinta esmalte sintético.

Piso Externo

Piso em concreto simples desempenado esp 6cm sobre base de brita 1 esp 2cm.

Em todo o entorno do calçamento será executado um reforço de borda para contenção da calçada, com viga baldrame de 20x30cm, brocas escavadas a cada 3m, profundidade de 3,00m.

Limpeza da Obra

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser totalmente limpa. Serão lavados todos os pisos e revestimentos especiais, assim como, removidos os entulhos e detritos existentes.

Matão, 08 de Julho de 2022.



Eng. Civil Luiz Fernando Soler Elias
CREA 5060113784/D

IX) Da dotação Orçamentária

- 9.1** As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, e seguintes, a serem dispostas no Edital em campo próprio

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA “REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA” COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

Aos dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022**, de 20 de outubro de 2022, levada a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022**, contrata a “Contratada” **PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO**”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.
- 1.2 A obra contratada deverá ser executada de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Matão e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 A obra será executada em regime de **empreitada por preço unitário**, observado o disposto no Edital e seus Anexos, fornecendo a contratada todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, os profissionais de nível superior, responsáveis pelos serviços durante toda a execução.
- 2.2 Na proposta apresentada está previsto os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- 2.3 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor, sempre reforçados com Garantia nos termos da Lei. Havendo a necessidade da alteração na execução a contratada deve comunicar a Prefeitura com a proposta de alteração, acompanhado de uma planilha e itens a serem aditados e/ou suprimidos para análise e autorização por escrito da Prefeitura.
- 2.4 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.5 A fiscalização dos serviços executados cabe ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, assim designado pela CONTRATANTE nos termos dos itens IV do Anexo I do Edital.
- 2.6 A perfeita manutenção da garantia contratual e do seu reforço, após celebração de aditamento, prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.
- 2.7 Ao longo do contrato, ciente a CONTRATADA de que os prazos de execução aqui celebrados quedaram-se insuficientes, cabe a ela requerer a dilação dos prazos através de ofício fundamentado dirigido à CONTRATANTE: a) antes do vencimento da garantia; b) antes do vencimento do cronograma físico-financeiro da obra em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), a ser executado no regime por preço unitário conforme Planilhas e proposta apresentada pela contratada atualizada conforme prevista no Edital (item VII e subitens), que passa a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte:

Item	Descrição	Valor
1	Serviços Preliminares	
2	Demolições e Retiradas	
3	Cobertura	
4	Esquadrias de ferro/madeira	
5	Revestimentos	
6	Instalações hidráulicas	
7	Instalações Elétricas	
8	Pisos internos	
9	Pintura interna e externa	
10	Serviços complementares	
Total contratado		

- 3.2 Será efetuado um só faturamento mensal no último dia útil de cada mês, na conformidade dos serviços efetivamente realizados, cuja apuração será efetivada mediante medições realizadas conjuntamente pela Contratada e pela Prefeitura nos termos do Anexo I do Edital.
- 3.3 O pagamento deverá ocorrer em até 15 dias conforme item 5.2.1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como a alínea “e” do item 06.01 do Edital.
- 3.4 Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.
- 3.5 Caberá ao agente Gestor, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como a recepção da Nota Fiscal de Serviços acompanhada de todos os documentos comprobatórios sobre o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, atestando o fiel cumprimento dos serviços;
- 3.6 O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 3.7 Conforme indicado pela Contratada os pagamentos deverão ser efetuados junto à instituição financeira: Banco, Agência e Conta Corrente Havendo alteração durante a execução do contrato a Contratada obrigará-se a informar por escrito em qual instituição financeira receberá os referidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de **R\$** (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º **000000**, emitida pelo, CNPJ, válida por **180 (cento e oitenta)**, dias com início de vigência em XX/XX/2022 e seu vencimento previsto para o dia **XX/XX/2022**.
- 4.2 A posterior celebração de Termo de aditamento, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei conforme item 11.2 do Edital.
- 4.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 Quando e, se for o caso, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do presente contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste.
- 5.1.1 Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento, de combustível ou em face da Pandemia da Covid 19** conforme item 12.01.01 do Edital.
- 5.1.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites permitidos.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 016/2022**, de 20 de outubro de 2022, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022**,

bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado o item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2022, classificada e codificado sob a classificação funcional n.º **12.122.0058.1.010**, natureza da despesa n.º **4.4.90.51.00**, ficha n.º **518**, vínculos n.º **01.200.0000** e **05.200.0002**, sub elemento da despesa n.º **91**, Processo n.º **13408/2022**, requisição de serviços n.º **3886/2022** e notas de reserva n.º **4970** e **4971**, de 26/09/2022, do Departamento de Educação da Secretaria de Educação e Cultura.
- 7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constituem o objeto deste contrato, será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.
- 8.2 O presente contrato terá validade de **190 (cento e noventa) dias**, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo (item XVI do Edital), bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução (8.1) a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Secretário da Educação e Cultura, com apoio dos profissionais da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano nos termos dos itens IV e V do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido.
 - b) **Aplicação da multa de 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e do presente contrato.
 - c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b” e rescisão automática do contrato**, sem prejuízo das demais penalidades previstas para o caso de rescisão contratual, inclusive proibição de contratar com a Prefeitura de Matão pelo prazo de 3 (três) anos, ou até a regularização do fato, incluindo eventual indenização para a Prefeitura por danos causados em razão da irregularidade cometida.
- 10.1.1 No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do serviço, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% ao dia, por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a prestação do serviço a contento.

- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.1 Concluídos os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dela a fim de recebê-la provisoriamente.
- 11.2 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 2 (dois) meses, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 11.3 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que os serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 11.4 O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 11.5 A caução depositada será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria de Educação da Prefeitura de Matão, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) da placa não colocada.**
- 12.2 A empresa contratada **deverá providenciar abertura de matrícula das obras junto ao INSS, e na última fatura apresentar a CND** dos serviços, para liberação do último pagamento.
- 12.3 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.4 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços. A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.
- 12.5 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.6 A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.
- 12.7 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

- d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
- f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
- h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
- j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- m) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2022.

P/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III **MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA**

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **IE:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Item	Descrição	Valor
1	Serviços Preliminares	103.997,87
2	Demolições e Retiradas	77.577,31
3	Cobertura	135.347,64
4	Esquadrias de ferro/madeira	30.164,00
5	Revestimentos	188.664,87
6	Instalações hidráulicas	29.277,07
7	Instalações Elétricas	97.770,39
8	Pisos internos	150.585,39
9	Pintura interna e externa	69.402,57
10	Serviços complementares	122.091,56
Total Estimado		1.004.878,67

Valor Global Proposto (por extenso): Um milhão, quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta e sete centavos

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução das obras: até **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da 1ª Ordem de serviço e observado o item 1.3 do Anexo I (Termo de Referência).

Prazo de vigência do contrato: 190 (cento e noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 15 dias (subitem 5.2.1 do item V do Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 12.01.01.

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Segue anexo à presente Proposta (conforme alínea “a” do item 06.01) as Planilhas Individuais de Quantidades e Preços devidamente preenchida, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado o presente Edital.

Modelo de Anexo do Impresso Oficial Proposta
Alínea “a” do item 06.01 do Edital

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
		1	Serviços Preliminares					
odhu	02.08.040	1.1	Placa de identificação da obra em lona com impressão digital, fixada em estrutura de madeira e requadro em metalon	m²	6,00	595,37	3.572,19	0,36%
cdhu	02.02.130	1.2	Locação de container tipo escritório com wc	mês	4,00	1.364,50	5.457,98	0,54%
cdhu	02.02.150	1.3	Locação de container tipo almoxarifado	mês	4,00	826,24	3.304,94	0,33%
		1.4	Administração local da obra					0,00%
sinapi	90778	1.4.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos	h	110,00	106,33	11.696,78	1,16%
sinapi	90776	1.4.2	Mestre de obra/encarregado com encargos	h	220,00	95,81	21.079,12	2,10%
		1.5	Mobilização e desmobilização de equipes					0,00%
der	72.01.01.99.05	1.5.1	Mobilização e desmobilização de equipes em veículo tipo passageiro para até 4 pessoas, considerando KM rodado da obra até um raio de 100KM da obra	km	4.800,00	2,10	10.061,86	1,00%
	merc local	1.6	Reforço de fundação com estaca Mega reação, inclusive abertura de vala, escavação, conserto de calçamento existente	pto	5,00	9.765,00	48.825,00	4,86%
			Sub total 1				103.997,87	
		2	Demolições e retiradas					
cdhu	03.01.020	2.1	Demolição de calçamento interno em concreto	m³	14,82	207,96	3.081,90	0,31%
cdhu	04.11.020	2.2	Retirada de peças sanitárias para posterior recolocação	u n	4,00	42,72	170,87	0,02%
cdhu	04.11.080	2.3	Retirada de valvula hydra	u n	4,00	54,20	216,81	0,02%
sinapi	97633	2.4	Demolição de piso cerâmico/rodapés existente, inclusive base de regularização	m²	565,50	27,77	15.704,87	1,56%
cdhu	03.03.040	2.5	Demolição de argamassa de reboco existente parcialmente em diversos compartimentos avariados pelo tempo para posterito conserto de trincas,inclusive azulejos	m²	419,70	5,68	2.382,52	0,24%
cdhu	03.03.040	2.6	Demolição de argamassa de reboco externo h=1,00m	m²	117,80	5,68	668,72	0,07%
cdhu	04.08.020	2.7	Retirada de esquadrias de madeira (folha de porta)	u n	14,00	20,94	293,11	0,03%
cdhu	04.08.040/060	2.8	Retirada de batentes e guarnição de madeira	ml	169,20	14,17	2.396,85	0,24%
cdhu	04.09.020	2.9	Retirada de esquadrias de ferro grades	m²	29,92	29,31	876,90	0,09%
cdhu	04.07.020/060	2.10	Retirada de forro de pvc (sala de aula, galpão e circulação)	m²	294,32	16,46	4.843,71	0,48%
merc local	merc local	2.11	Retirada de instalações elétricas de forro	m²	294,32	19,53	5.748,07	0,57%
cdhu	04.30.020	2.12	Retirada de calhas, rufos e afins em chapa galvanizada	ml	64,00	4,35	278,32	0,03%
cdhu	04.03.040	2.13	Retirada de telhas de fibro cimento avariadas pelo tempo	m²	187,68	7,56	1.419,73	0,14%
cdhu	03.02.040	2.14	Remoção de bancada e prateleira da sala de aula	m³	2,10	75,62	158,80	0,02%
cdhu	05.07.060	2.15	Remoção de entulho ,forros e ou transporte horizontal até a caçamba	m³	86,46	174,17	15.059,22	1,50%
cdhu	05.04.060	2.16	Transporte horizontal de entulho até a caçamba	m³	86,46	136,89	11.836,19	1,18%
cdhu	05.07.050	2.17	Remoção de entulho por meio de caçamba metálica	m³	86,46	143,88	12.440,72	1,24%
			Sub total 2				77.577,31	
		3	Cobertura					
cdhu	04.03.040	3.1	Retirada de telhas de fibro cimento tipo canaleta 45, inclusive cumeeiras	m²	192,00	7,56	1.452,41	0,14%
cdhu	04.02.070	3.2	Retirada de estrutura de madeira, apoio das telhas	m²	192,00	16,76	3.217,29	0,32%
merc	merc local	3.3	Locação de caminhão tipo munck	h	12,00	312,48	3.749,76	0,37%
cdhu	05.07.050	3.4	Remoção de entulho da cobertura, e transporte horizontal até a caçamba	m³	16,20	143,88	2.330,92	0,23%
cdhu	15.01.140	3.5	Estrutura de madeira para telhas de fibrocimento	m²	192,00	163,65	31.420,49	3,13%
cdhu	16.03.330	3.6	Cumeeira articulável de fibrocimento perfil trapezoidal	ml	40,00	195,86	7.834,39	0,78%
cdhu	16.03.030	3.7	Cobertura em telhas trapezoidal canlete 45 de fibrocimento esp 8mm perfil	m²	192,00	178,66	34.302,80	3,41%
odhu	16.33.102	3.8	Calhas, rufos e afins em chapa galvanizada	ml	64,00	142,36	9.111,08	0,91%
merc	merc local	3.9	Calafetagem total da cobertura em parafusos existentes	m²	692,20	10,03	6.939,58	0,69%
cdhu	55.01.030	3.10	Lavagem com jato de agua fria em telhas internamente	m²	692,20	8,72	6.038,34	0,60%
sinapi	88489	3.11	Pintura em latex acrílico em telhas internamente	m²	692,20	19,45	13.464,59	1,34%
	merc local	3.12	Placa de ventilação em PVC para telhas canaleta	u n	180,00	25,78	4.640,33	0,46%
		3.13	Cobertura metálica - galpão					
cdhu	15.03.030+15.03.090	3.13.1	Estrutura metálica em perfis para apio da cobertura	kg	157,50	28,47	4.484,77	0,45%
odhu	16.32.120	3.13.2	Cobertura em telha transparente de policarbonato aoveolar 10 mm	m²	17,50	363,48	6.360,89	0,63%
			Sub total 3				135.347,64	
		4	Esquadrias de ferro/madeira					
sinapi	90803	4.1	Folha de porta madeira de 80x2,10m	u n	14,00	570,95	7.993,34	0,80%
sinapi	90830	4.2	Fechadura para porta de madeira	u n	14,00	245,62	3.438,71	0,34%
sinapi	100701	4.3	Porta de ferro tipo veneziana reforçada 90x2,10m de giro	m²	3,78	777,29	2.938,17	0,29%

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
sinapi	100701	4.4	Porta de ferro tipo veneziana reforçada 2,00x2,10m de giro em 2 folhas(02 unid)	m²	8,40	777,29	6.529,27	0,65%
sinapi	90830	4.5	Fechadura para porta externas giro	u n	2,00	245,62	491,24	0,05%
sinapi	90830	4.6	Fechadura para porta externas 2 folhs bico de papagaio	u n	4,00	245,62	982,49	0,10%
cdhu	23.20.100	4.7	Batente estreito para porta de correr	ml	10,20	73,75	752,20	0,07%
sinapi	90803	4.8	Folha de porta madeira de 80x2,10m	u n	2,00	570,95	1.141,91	0,11%
sinapi	90830	4.9	Fechadura para porta de madeira	u n	2,00	245,62	491,24	0,05%
odhu	23.20.120	4.10	Guarnição de madeira lisa	ml	20,40	11,85	241,70	0,02%
cdhu	23.04.08	4.11	Portinhola em madeira MDF 15mm para box bheiro 60x160 com fechadura livre / ocupado	u n	4,00	1.290,93	5.163,73	0,51%
					Sub total 4		30.164,00	
		5	Revestimentos					
sinapi	87878	5.1	Chapisco	m²	567,40	5,18	2.940,24	0,29%
sinapi	87529	5.2	Reboco	m²	382,56	38,06	14.559,26	1,45%
sinapi	87529 + 87878	5.3	Revisão de revestimento existente reparos necessários	m²	184,94	43,24	7.996,70	0,80%
sinapi	96486+ 94226	5.4	Forro de pvc em laminas + manta termica 1 face em todo prédio	m²	565,50	134,42	76.013,65	7,56%
sinapi	87270	5.5	Azulejos branco 32x47 borda plana assentados na horizontal e rejunte branco	m²	382,56	95,85	36.669,62	3,65%
		5.6	Impermeabilizações de paredes e piso de área molhadas					
sinapi	87878	5.6.1	Chapisco	m²	207,71	5,18	1.076,34	0,11%
sinapi	87529	5.6.2	Reboco	m²	207,71	38,06	7.904,92	0,79%
sinapi	98562	5.6.3	Impermeabilização de piso de áreas molhadas com argamassa polimérica em 2 demãos cruzadas	m²	114,96	47,97	5.514,13	0,55%
sinapi	98562	5.6.4	Impermeabilização de paredes externas h=50cm com argamassa polimérica em 2 demãos cruzadas	m²	67,44	47,97	3.234,81	0,32%
		5.7	Revestimentos de muros					
sinapi	87878	5.7.1	Chapisco	m²	472,00	5,18	2.445,89	0,24%
sinapi	87529	5.8.1	Reboco	m²	472,00	38,06	17.963,12	1,79%
		5.8	Pintura dos muros revestidos					0,00%
sinapi	88415	5.8.1	Aplicação de fundo selador em paredes internas e externas	m²	472,00	6,71	3.164,90	0,31%
sinapi	88489	5.8.2	Latex acrílico collor em paredes internas	m²	472,00	19,45	9.181,29	0,91%
					Sub total 5		188.664,87	
		6	Instalações hidráulicas					
	merc local	6.1	Revisão geral de todas as instalações hidráulica internas, tubulação de água fria, esgoto primário e secundário, diversos, deixando em boas condições de funcionamento	vb	1,00	3.743,25	3.743,25	0,37%
		6.1	Tubulação em pvc branco para rede de esgoto primário e secundário para os banheiros, inclusive conexões - MASC/FEM/PNE/COPA					
cdhu	46.02.010	6.1.1	Tubo esgoto DN 40mm PBA	ml	4,00	40,30	161,19	0,02%
cdhu	46.02.50	6.1.2	Tubo esgoto DN 50mm PBA	ml	27,00	51,96	1.403,00	0,14%
cdhu	46.02.060	6.1.3	Tubo esgoto DN 75mm PBA	ml	12,00	80,82	969,78	0,10%
cdhu	46.02.070	6.1.4	Tubo esgoto DN 100mm PBA	ml	15,00	87,00	1.304,99	0,13%
cdhu	49.03.036	6.1.5	Caixa de gordura em pvc DN 100mm	u n	1,00	634,96	634,96	0,06%
cdhu	49.01.030	6.1.6	Caixa sifonada DN 150x150x50mm com grelhas escamoteável	u n	14,00	126,61	1.772,49	0,18%
		6.2	Tubulação em pvc soldável marrom para rede de água fria para os banheiros, inclusive conexões - MASC/FEM/PNE/COPA					
cdhu	46.01.020	6.2.1	Tubo soldável marrom DN 25mm	ml	24,00	33,72	809,32	0,08%
cdhu	46.01.030	6.2.2	Tubo soldável marrom DN 32mm	ml	6,00	46,21	277,25	0,03%
cdhu	47.02.020	6.2.3	Registro de gaveta C50 DN 3/4 com acabamento	u n	12,00	128,29	1.539,43	0,15%
cdhu	47.02.110	6.2.4	Registro de pressão C50 DN 3/4 com acabamento	u n	6,00	123,26	739,56	0,07%
cdhu	44.01.070	6.2.5	Vaso sanitário branco padrão comercial	u n	5,00	606,86	3.034,31	0,30%
cdhu	30.08.060	6.2.6	Vaso sanitário branco PNE padrão comercial	u n	2,00	1.280,78	2.561,55	0,25%
odhu	44.01.240	6.2.7	Lavatório branco com meia coluna para PNE padrão comercial	u n	2,00	607,11	1.214,22	0,12%
cdhu	30.01.020	6.2.8	Barra de apoio para bacias de 80cm	ml	4,80	263,42	1.264,42	0,13%
cdhu	30.01.061	6.2.9	Barra de apoio para lavatório PNE para ambos os lados	u n	4,00	289,97	1.159,87	0,12%
cdhu	44.20.120	6.4	Acabamento de registro valvula hydra 11/2"	u n	7,00	162,93	1.140,53	0,11%
cdhu	44.20.290	6.5	Tampa de vaso sanitário PNE	u n	2,00	321,72	643,45	0,06%
cdhu	44.20.280	6.6	Tampa vaso sanitário convencional	u n	5,00	77,99	389,95	0,04%
cdhu	44.03.300	6.7	Torneira pressmatic para lavatorio	u n	8,00	256,12	2.048,93	0,20%
cdhu	44.03.590	6.8	Torneira bica alta para pia da copa	u n	4,00	254,14	1.016,55	0,10%
cdhu	40.20.100	6.9	Engate flexível cromada 40cm	u n	12,00	54,85	658,24	0,07%
cdhu	44.20.260	6.10	Sifão cromado inteligente	u n	13,00	38,47	500,16	0,05%
odhu	44.20.620	6.11	Valvula americana para pia	u n	4,00	72,42	289,67	0,03%
					Sub total 6		29.277,07	

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
		7	Instalações Elétricas					
	merc local	7.1	Revisão geral de instalações elétricas, quadros, disjuntores, tubulações	vb	1,00	5.221,02	5.221,02	0,52%
		7.2	Enfições necessárias trocas					
sinapi	91924	7.2.1	Cabo flex # 1,5mm²/750V	m	300,00	3,46	1.039,00	0,10%
sinapi	91926	7.2.2	Cabo flex # 2,5mm²/750V	m	2.600,00	5,01	13.033,02	1,30%
sinapi	91928	7.2.3	Cabo flex # 4,0mm²/750V	m	400,00	8,14	3.255,00	0,32%
sinapi	101885	7.2.4	Cabo flex # 10mm²/0,6/1KV	m	100,00	13,18	1.317,62	0,13%
sinapi	101887	7.2.5	Cabo flex # 16mm²/0,6/1KV	m	240,00	20,25	4.859,06	0,48%
sinapi	91937	7.2.6	Caixa estampada 3x3 hexagonal para paredes	u n	6,00	14,60	87,57	0,01%
sinapi	97882	7.2.7	Caixa de passagem em alvenaria de 40x40x40cm com tampa de concreto e fundo de brita	u n	2,00	241,00	482,00	0,05%
		7.3	Tomadas e interruptores					
sinapi	91992	7.3.1	Tomada 2P+T 10A/250A com placa	u n	96,00	49,19	4.722,20	0,47%
cdhu	40.04.096	7.3.2	Tomada RJ 45 fêmea	u n	12,00	78,30	939,63	0,09%
cdhu	40.04.090	7.3.3	Tomada RJ 11 fêmea	u n	12,00	36,89	442,63	0,04%
sinapi	91981	7.3.4	Interruptor de 1 seção simples 10A/250V	u n	24,00	56,08	1.345,85	0,13%
sinapi	91957	7.3.5	Interruptor paralelo 1 seção simples 10A/250V	u n	12,00	58,28	699,33	0,07%
cdhu	43.02.080	7.3.6	Chuveiro elétrico 220V/6800W	u n	6,00	577,85	3.467,12	0,35%
		7.4	Iluminação em geral					
sinapi	91957	7.4.1	Refletor de sobrepor de led com lampada de 50W	u n	4,00	459,20	1.836,81	0,18%
sinapi	97594	7.4.2	Luminária tipo plafon de led de 2x32W	u n	65,00	206,03	13.391,85	1,33%
		7.5	Tubulações e acessórios					
sinapi	95745	7.5.1	Eletroduto galvanizado médio DN 3/4" com conexões e acessórios para fixação	m	72,00	28,75	2.069,87	0,21%
sinapi	95801	7.5.2	Condulete em alumínio tipo X 3/4"	u n	48,00	52,26	2.508,59	0,25%
	merc local	7.5.3	Unidute reto DN 3/4"	u n	96,00	6,28	602,46	0,06%
sinapi	91834	7.5.4	Mangueira corrugada DN 3/4"	m	200,00	11,81	2.361,83	0,24%
cdhu	38.21.120	7.5.5	Eletrocalha perfurada de 100x50mm	m	42,00	113,08	4.749,31	0,47%
	merc local	7.5.6	Acessórios de fixação, vergalhões, sapatas, parafusos, curvas, ganchos para eletrocalha	vb	1,00	2.799,30	2.799,30	0,28%
		7.6	Sistema de proteção SPDA					
cdhu	42.05.250	7.6.1	Fita de alumínio 3/4x1/4"	m	110,00	40,96	4.505,70	0,45%
cdhu	42.05.320	7.6.2	Caixa terra DN 300mm com tampa	u n	8,00	54,61	436,85	0,04%
sinapi	96986	7.6.3	Haste de aterramento cooperweld 5/8x3,00m	u n	8,00	187,20	1.497,61	0,15%
odhu	42.20.090	7.6.4	Solda exotérmica cabo/haste/cabo	u n	16,00	38,98	623,71	0,06%
cdhu	42.01.090	7.6.5	Terminal aéreo galvanizado h=30cm	u n	30,00	23,79	713,63	0,07%
sinapi	96974	7.6.6	Cabo de cobre nu # 50mm²	m	200,00	92,18	18.436,32	1,83%
	merc local	7.6.7	Suporte e miudezas em geral	vb	1,00	325,50	325,50	0,03%
			Sub total 7				97.770,39	
		8	Pisos intenos					
sinapi	87620	8.1	Regularização de base para revestimento cerâmico	m²	565,50	31,73	17.943,17	1,79%
sinapi	87258	8.2	Piso em cerâmica porcelanato polido base branca retificada 72x72cm	m²	565,50	199,23	112.665,72	11,21%
sinapi	88650	8.4	Rodapé em cerâmica porcelanato h=8cm	m	573,00	21,95	12.578,34	1,25%
cdhu	19.01.062	8.5	Soleira em granito cz corumbá em portas	m	41,40	178,70	7.398,16	0,74%
			Sub total 8				150.585,39	
		9	Pintura interna e externa					
sinapi	88497	9.1	Emassamento de paredes com massa pva paredes e forro	m²	496,00	21,91	10.868,68	1,08%
sinapi	88415	9.2	Aplicação de fundo selador em paredes internas e externas	m²	1.090,00	6,71	7.308,78	0,73%
sinapi	88489	9.3	Latex acrílico branco fosco em forros	m²	257,80	19,45	5.014,69	0,50%
sinapi	88489	9.4	Latex acrílico collar em paredes internas	m²	545,00	19,45	10.601,27	1,05%
sinapi	95624	9.5	Latex acrílico collar em paredes externas	m²	545,00	30,75	16.760,52	1,67%
sinapi	102228	9.6	Esmalte sintético h=2,00m barrado circulação	m²	239,00	30,68	7.331,35	0,73%
sinapi	102228	9.7	Esmalte sintético em esquadrias de madeira	m²	70,56	30,68	2.164,44	0,22%
sinapi	102228	9.8	Esmalte sintético em esquadrias de ferro caixilhos e portas	m²	145,80	30,68	4.472,43	0,45%
sinapi	100722	9.9	Esmalte sintético em calhas , rufos e condutores	m²	32,00	30,68	981,60	0,10%
sinapi	100722	9.10	Esmalte sintético em reservatório metálico	m²	23,10	30,68	708,60	0,07%
sinapi	100722	9.9	Esmalte sintético em estrutura metálica do parquinho	m²	80,00	30,68	2.454,01	0,24%

1	2	3	4	5	6	7	8	9
Fonte	Código	Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant.	Valor Unitário	Total	%
sinapi	100722	9.9	Esmalte sintético em brinquedos do parquinho	m²	24,00	30,68	736,20	0,07%
					Sub total 9		69.402,57	
		10	Serviços complementares					
		10.1	Calçamento externo					
sinapi	96621	10.1.1	Lastro de brita esp 2cm para calçamentos	m³	5,93	241,53	1.432,30	0,14%
sinapi	99235	10.1.2	Concreto dosado em central Fck 25Mpa traço bombeável esp 10cm	m³	14,82	615,91	9.127,80	0,91%
sinapi	96621	10.1.3	Lançamento em concreto em piso	m³	14,82	45,41	672,95	0,07%
cdhu	11.16.220	10.1.4	Adensamento, nivelamento de concreto, superficial acabamento desempenado manualmente	m²	296,40	18,84	5.584,16	0,56%
cdhu	23.08.040	10.1.5	Gabinete em madeira MDF com portinholas, gaveteiros com 4 gavetas, prateleiras internas	m²	6,92	2.594,47	17.953,73	1,79%
cdhu	44.01.602	10.1.6	Bancada em granito para copa	m²	2,40	883,81	2.121,15	0,21%
		10.2	Reforço de borda de calçamento externo/aterro VB 20x30cm					
cdhu	12.01.021	10.2.1	Broca escavada DN 20cm prof 3,00m	ml	138,00	64,80	8.942,47	0,89%
cdhu	06.02.020	10.2.2	Escavação manual de valas	m³	10,44	56,72	592,11	0,06%
cdhu	07.10.020	10.2.3	Apiloamento do fundo da vala	m²	23,20	7,28	168,85	0,02%
sinapi	96621	10.2.4	Lastro de brita esp 2cm	m³	0,50	241,53	120,77	0,01%
cdhu	09.01.020	10.2.5	Forma em madeira para fundação	m²	34,80	104,86	3.649,24	0,36%
cdhu	10.01.060	10.2.6	Aço Ca 50/60	kg	487,20	16,86	8.214,63	0,82%
sinapi	99235	10.2.7	Concreto dosado em central Fck 25Mpa traço bombeável	m³	6,96	615,91	4.286,74	0,43%
cdhu	06.11.020	10.2.8	Reaterro apilodao de valas	m³	3,48	8,12	28,27	0,00%
cdhu	05.07.050	10.2.9	Remoção de entulho ,transporte horizontal até a caçamba	m³	6,96	143,88	1.001,43	0,10%
		10.3	Muros divisórios					
cdhu	04.04.090	10.3.1	Retirada de suporte em ferro dos muros/arames	ml	496,00	3,98	1.976,12	0,20%
cdhu	29.01.230	10.3.2	Suporte em ferro T para sustentação dos arames	kg	48,00	30,94	1.484,90	0,15%
	merc local	10.3.3	Arame galvanizado liso 10	kg	40,00	39,06	1.562,40	0,16%
		10.4	Portões de acesso					
cdhu	24.02.060	10.4.1	Portão sob medida em ferro e chapa dobrada de 4,00x1,90m de giro em 2 folhas	m²	7,60	1.397,48	10.620,82	1,06%
cdhu	24.02.060	10.4.2	Portão sob medida em ferro e chapa dobrada de 1,20x1,90m de giro em 2 folhas	m²	2,28	1.397,48	3.186,24	0,32%
sinapi	100719	10.4.3	Aplicação de fundo zarcão em portões de ferro	m²	19,78	13,94	275,82	0,03%
sinapi	102228	10.4.4	Esmalte sintético em esquadrias de ferro caixilhos e portas	m²	19,78	30,68	606,75	0,06%
cdhu	14.30.010	10.5	Divisórias em granito cz corumbá para box de bheiros	m²	18,15	1.086,41	19.718,43	1,96%
cdhu	24.03.110	10.6	Corrimão em ferro galvanizado DN 1 1/2 corrimão rampa chuveiros criança	ml	3,00	315,16	945,49	0,09%
	merc local	10.7	Rampa de aceso ao chuveiros, inclusive piso em placas de borracha 50x50	u n	2,00	743,70	1.487,40	0,15%
		10.8	Limpeza em geral					
sinapi	99804	10.8.1	Limpeza de piso ceramico com detergente	m²	565,00	6,89	3.891,48	0,39%
sinapi	99807	10.8.2	Limpeza de revestimento ceramico com detergente	m²	215,00	2,08	447,89	0,04%
sinapi	99821	10.8.3	Limpeza de caixilhos de ferro com vidro	m²	145,80	3,81	556,21	0,06%
cdhu	05.04.060	10.8.4	Transporte horizontal de entulho até a cacamba	m³	45,00	136,89	6.160,15	0,61%
cdhu	05.07.050	10.8.5	Limpeza permanente da obra e final, inclusive remoção de entulho ,transporte horizontal até a caçamba	m³	45,00	117,22	5.274,86	0,52%
					Sub total 10		122.091,56	
					TOTAL GERAL		1.004.878,67	100,00%

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V

Estes arquivos estão disponíveis no Site da Prefeitura
nos mesmos moldes do Edital

Item	Descrição	Ref.
1	Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos	1 arquivo em PDF
2	Planta de Execução da Obra de Reforma	1 arquivos em PDF
3	Planta de Execução da Obra de Reforma	1 arquivos em DWG
4	Planilha de Aplicação de Desconto com atualização e Cronograma	1 arquivo em Excel
5	ART do responsável técnico do projeto	1 arquivo em PDF

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	30	60	90	120
1	Serviços Preliminares	103.997,87	52.397,19	17.200,23	17.200,23	17.200,22
2	Demolições e retiradas	77.577,31	38.788,66	38.788,66		
3	Cobertura	135.347,64	67.673,82	67.673,82		
4	Esquadrias de ferro/madeira	30.164,00	30.164,00			
5	Revestimentos	188.664,87			94.332,44	94.332,44
6	Instalações hidráulicas	29.277,07		14.638,54	14.638,54	
7	Instalações Elétricas	97.770,39	14.665,56	73.327,79	9.777,04	
8	Pisos intenos	150.585,39		60.234,16	90.351,23	
9	Pintura interna e externa	69.402,57			27.761,03	41.641,54
10	Serviços complementares	122.091,56		63.896,00	41.864,37	16.331,19
Total		1.004.878,67	203.689,23	335.759,20	295.924,88	169.505,39
% de Execução		100%	20,27%	33,41%	29,45%	16,87%

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO GERAL DA CRECHE DO RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS (CENTRO SOCIAL FERMINIO FECCHIO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA”.

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 42 (quarenta e duas) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor DEVOLVER PREENCHIDO os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/21.